

Lei nº 359 de 18/10/1941

Autoriza a construção de Vestiário e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Piracema decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um vestiário na Praça de Esportes municipais.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial até a importância.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará em vigor a presente lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de outubro de 1941.

Luiz Rodrigues Costa - Prefeito Municipal

Edgard Melo Filho - Secretário - Contador.